ESPECIAL

Sociedades Abertas e Cidadania

A dissertação do Professor Antony O'Hear parece-me ser uma avaliação criteriosa, equilibrada e esclarecedora do conceito de sociedade aberta de Karl Popper e também das objecções teóricas e políticas a que está exposto.

enhopoucoconhecimento directo de Popper ou dos seus textos, por isso limitarei os meus comentários aqui a duas questões: a primeira está relacionada com a forma como O'Hear lida com as verdades autoevidentes (que ele alega estar de acordo com Popper) proclamadas na Declaração de Independência dos Estados Unidos da América. A segunda, relacionada com a questão de fundo da nossa conferência, refere-se ao que O'Hear denomina "uma tensão não resolvida entre a abertura e a soberania nacional."

A famosa passagem na Declaração que O'Hear menciona diz o seguinte:

Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens foram criados iguais, que são dotados pelo Criador de certos Direitos inalienáveis, que entre estes estão a Vida, a Liberdade e a busca da Felicidade.

O'Hear afirma que ele, tal como Popper, considera tal reivindicação como "evidentemente falsa por si mesma, se pretende ser uma observação empírica." Mas claro que esta declaração não tem a intenção de dizer que na prática todos os homens vêm os seus direitos respeitados



POR Marc F. Plattner

Director do "Journal of Democracy" e Director do International Forum for Democratic Studies, Washington

por aqueles que os governam. Se fosse esse o caso, então a própria Declaração e a guerra revolucionária que a justificou nunca teriam sido necessárias. Estes direitos devem, evidentemente, ser entendidos como "direitos naturais" direitos que os governos podem ou não honrar mas certamente que não os conferem. Pelo contrário, são direitos inatos a todos os seres humanos, que são iguais precisamente na medida em que todos têm igualmente estes direitos naturais.

O'Hear sugere que salientar o papel do Criador e atribuir uma fonte divina a estes direitos pode tornar a afirmação da Declaração mais inteligível ao sugerir uma razão que nos obrigue a "respeitar e a cuidar até do mais humilde dos nossos irmãos." Não tenciono envolver-me na controvérsia acalorada relativa às crenças religiosas dos fundadores americanos, mas penso que existe uma forma mui-

to mais simples e prática de interpretar o famoso trecho da Declaração. Afinal, a doutrina de direitos naturais teve a sua origem no pensamento de Thomas Hobbes que, entre os grandes pensadores políticos, foi certamente um dos mais práticos. No capítulo mais famoso de Leviatã, Hobbes explica a igualdade natural dos seres humanos nos seguintes termos:

A natureza fez os homens iguais tanto nas suas faculdades físicas quanto mentais, assim, apesar de por vezes haver um homem que seja manifestamente mais forte de corpo ou mais rápido mentalmente que outro, no entanto, quando tudo é considerado no seu conjunto, a diferença entre um homem e outro não é tão grande que leve a que um homem exija para si algum benefício que o outro não possa também reclamar para si. Assim, quanto à força física, o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, ou por meio de conspiração secreta ou através da união com outros que estejam na mesma situação de perigo.

E quanto ao direito que todos os seres humanos possuem por natureza, Hobbes define-o como

a liberdade que todo o homem tem para fazer uso do seu poder tal como deseja para a preservação da sua própria natureza; ou seja, da sua própria vida; e consequentemente, de fazer qualquer coisa que, de acordo com o seu juízo e razão, ele considere ser a melhor forma de o alcançar.

Este ensinamento hobbesiano pode ser basicamente resumido da seguinte forma: todos os homens procuram, necessariamente por natureza e por isso por direito, preservar as suas próprias vidas, e eles são os melhores juízes quanto aos meios que devem utilizar para o fazerem. Nenhuma desigualdade empírica entre os homens modifica este facto fundamental. Ninguém, independentemente da sua força, riqueza, inteligência, nascimento, ou favorecimento divino, pode exigir o direito de decidir o que é melhor para outra pessoa. Assim, nenhum homem nasce com o direito de governar os outros. Isto significa que não existe legitimidade para nenhuma das ordens políticas baseadas na alegada superioridade natural ou divina de alguns seres humanos. O que

20 NOVA CIDADANIA OUTONO · INVERNO 2012

•

O CONCEITO DE SOCIEDADE ABERTA | ESPECIAL

pode então legitimar um governo político? A única resposta que resta é, tal como afirma a frase seguinte da Declaração, "o consentimento dos governados."

Se aceitarmos as suas premissas, diria que esta argumentação possui um carácter autoevidente. E na prática já conseguiu eliminar praticamente todas as justificações alternativas de governação política. Quase todas as sociedades até ao século XVIII eram aristocráticas. Hoje em dia, no entanto, já não há quase nenhum lugar à face da terra onde se possa encontrar abertamente uma afirmação de direito aristocrático de governação. Apesar de haver outros elementos de pensamento e de prática que produziram o igualitarismo que Popper e quase todas as pessoas hoje em dia defendem, acredito que a justificação de direitos naturais é o seu pilar mais importante e que é um grande erro menosprezá-la de forma Benthamita.

Permitam-me que me debruce agora sobre a questão da tensão entre a abertura e soberania nacional – no entanto, conforme o título da nossa conferência, eu reformulá-la-ia com sendo a tensão entre abertura e cidadania. A humanidade, a razão e a ciência podem ser universal e igualmente acessíveis a todos, mas a cidadania é, por natureza, específica. Todas as ordens políticas fazem a distinção entre cidadãos e não-cida-

10 21 Sociedade Aberta.indd 21

dãos. Apesar de poderem legalmente permitir a entrada a turistas, residentes estrangeiros, ou mesmo a imigrantes, fazem-no de acordo com as suas próprias condições. E são extremamente fechadas a terceiros que gostariam de ser incluídos ou apenas permanecer durante uma curta estadia.

Os cidadãos de sociedades democráticas podem estar extremamente empenhados na defesa de princípios universais, mas tipicamente também partilham de uma certa fidelidade ao seu país, uma fidelidade que certamente não é baseada apenas na razão. Mesmo que sintam que as leis e as instituições do seu próprio país são inferiores comparativamente a outros, é mais provável que tentem melhorar o seu país do que tomem a decisão de emigrar. Concordo plenamente com a sugestão de O'Hear de que as identidades nacionais e culturais fortes fornecem um apoio indispensável às sociedades abertas.

Mas gostaria de chamar a atenção para uma tensão talvez ainda mais profunda entre a abertura essencial para a razão e a ciência e o carácter intrínseco da vida política. O'Hear menciona a "perspectiva falibilista" de Popper (e do seu aluno George Soros), "de acordo com a qual todas as propostas e instituições políticas devem estar sempre abertas a alterações à luz da experiência e da crítica." Mas a questão é

até onde deve ir tal abertura e revisionismo. Relativamente à ciência, os testes e o aperfeiçoamento devem ser certamente constantes. Mas pode este mesmo padrão ser aplicado à esfera política? Dois dos maiores fundadores dos Estados Unidos da América, Jefferson e Madison, tiveram uma série de debates interessantes sobre esta matéria, mas permitam-se que me concentre aqui no argumento de Madison em Federalist 49 em guisa de resposta à sugestão de Jefferson de que se deveria convocar uma nova convenção constitucional sempre que dois dos três ramos do governo assim o exijam. Cito:

Seguidamente, pode ser considerado como uma objecção inerente ao princípio, que como todos os apelos às pessoas contêm uma insinuação de algum defeito no governo, frequentes apelos iriam, em grande medida, privar o governo dessa veneração que o tempo concede a tudo, e sem a qual talvez nem o mais sábio e mais livre dos governos poderia possuir a estabilidade necessária. Se é verdade que todos os governos se baseiam na opinião, não é menos verdade que a força de opinião em cada indivíduo, e a sua influência prática no seu comportamento, dependem muito do número de pessoas que, segundo pensa esse indivíduo, partilham da mesma opinião. A razão do homem, tal como o próprio homem, é tímida e cautelosa quando deixada sozinha, e adquire firmeza e confiança na proporção da quantidade de pessoas a que está associada. Quando os exemplos que fortalecem a opinião são antigos e numerosos, sabe-se que têm um efeito duplo. Numa nação de filósofos, este aspecto não deveria ser considerado. Uma reverência pelas leis seria suficientemente inculcada pela voz de uma razão iluminada. Mas é tão pouco provável haver uma nação de filósofos como o é a raça filosófica de reis desejada por Platão. E em quase todas as nações, o governo mais racional não considerará uma vantagem supérflua ter os preconceitos da comunidade do seu lado.

Resumindo, a política nunca pode escapar ao domínio da opinião, mesmo em regimes que podem afirmar que se baseiam em verdades autoevidentes e universais. Assim, mesmo as sociedades mais abertas ficarão sempre aquém dos padrões de abertura necessários à razão, à filosofia e à ciência.

OUTONO - INVERNO 2012 NOVA CIDADANIA 21



Marek Ziolkowski, Maria Barroso, D. Jaime Gonçalves. Pe. Alberto Ferreira, Pe. Jerónimo Cahinga